



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da Sessão: 15 de fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, torna público aos interessados e à população em geral, que, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº. 009/2023 de 17/01/2023, realizará chamamento público, modalidade **Chamada Pública, no dia 15 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, horário Local, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme programa nacional de alimentação Escolar/PNAE, ao longo do exercício de 2023. Os interessados deverão entregar a documentação necessária na Secretaria de Administração, no endereço Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), o credenciamento ficará aberto do dia 25 de janeiro de 2023 à 31 de outubro de 2023, das 08:00 às 13:00 horas, sendo que a 1ª Sessão para Credenciamento ocorrerá em 15 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, tudo em conformidade com a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução Conselho Deliberativo-CD/FNDE nº. 6, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Conselho Deliberativo-CD/FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente de 2a à 6a-feira, das 08:00 às 13:00 horas, à partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 3624-2136, Ramal 28, através do e-mail rnlicita@hotmail.com ou www.riachaodasneves.ba.gov.br, cujas condições são as seguintes:

01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme programa nacional de alimentação Escolar/PNAE, ao longo do exercício de 2023, tudo em conformidade com a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução Conselho Deliberativo-CD/FNDE nº. 6, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Conselho Deliberativo-CD/FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

Iniciará no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital o credenciamento objeto deste processo que ficará aberto no período de 25 de janeiro de 2023 à 31 de outubro de 2023, poderão participar do presente certame o Grupo Formal/Informal interessado apresentando a seguinte documentação:

2.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, que ficará retida;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso; e,
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Regularidade Fiscal, composta por:

- 1) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO do GRUPO FORMAL – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratado de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- e) A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso; e,
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g) Regularidade Fiscal, composta por:
 - 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
 - 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
 - 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
 - 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
 - 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO do GRUPO INFORMAL – O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou Extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- b) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso; e,
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Regularidade Fiscal, composta por:
 - 1) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
 - 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
 - 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2. ENVELOPE Nº 2 – Projeto de Venda – No envelope nº 2 deverá conter o Projeto de Venda conforme, anexo II deste Edital.

- a) Grupo Informal = Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores particulares;
- b) Grupo Formal e Fornecedores Individuais = Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar elaborado pelo Grupo Formal;

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Projeto de Venda deverá ser apresentado de acordo com o Formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do Grupo Formal ou Informal, ou em 01 (uma) via impressa, sem emendas ou rasuras, fazendo contar o número referente ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

4. PREÇOS

4.1 - O preço para aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver igual ou abaixo mais próximo ao preço de referência determinado no Projeto de Vendas desta Chamada Pública, conforme Anexo II deste Edital, considerando a qualidade do produto.

4.2 – Foram utilizados para composição do preço de referência: a média dos preços pagos aos agricultores familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1 – O ENVELOPE Nº 02, contendo os Projetos de Venda serão abertos às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023 em audiência pública, onde será elaborada a Ata que deverá ser lavrada independentemente de serem apresentados ou não PROJETOS DE VENDA.

5.2 – Serão classificadas os Projetos de Venda que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 – Na análise das Propostas, no caso de desistência de mais de 01 (um) Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecimento do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei 11.947/2009, serão priorizadas as Propostas dos Grupos do Município.

5.4 – Em não se obtendo as quantidades necessárias estas poderão ser complementadas com Propostas de Grupos da região, do território rural, estadual ou nacional, nesta ordem de prioridade.

5.5 – Cada Fornecedor Individual, Grupo de Fornecedores (Formal ou Informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade de alimentos com preço unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1- As amostras dos produtos quando solicitadas pelo Nutricionista do Município de Riachão das Neves deverão ser entregues no Setor Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Castro Alves, s/nº, Centro, na cidade de Riachão das Neves-BA, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

6.2- As características dos gêneros alimentícios de que trata esta CHAMADA PUBLICA deverão atender ao disposto no Anexo I.

6.3- Os participantes julgados credenciados neste processo de Chamada Pública deverão apresentar 01 (uma) amostra na Secretaria de Educação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, dos itens em que foi credenciado, sob pena de descredenciamento.

7. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E VIGÊNCIA

7.1- Os produtos deverão ser entregues na Unidade Central, Praça Borges, Mercado Central, Centro, Riachão das Neves.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros e Produtos de Panificação - mensalmente ou quinzenalmente de acordo com a capacidade de entrega nas escolas ou estocagem da Unidade Central.
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis) - mensalmente ou de acordo com a capacidade de Estocagem da Unidade Central.
- Produtos Lácteos – semanal ou quinzenalmente de acordo com a capacidade de entrega nas escolas ou estocagem da Unidade Central.

7.3 - A pontualidade na entrega dos produtos deverá ser obedecida segundo critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

7.5 - Esta CHAMADA PÚBLICA terá vigência até 30 de outubro de 2023, respeitando a sazonalidade dos alimentos a serem fornecidos, contar da data de sua homologação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de termo de recebimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

**Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

9. FONTE DE RECURSO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE | Projeto / Atividade | Elemento de Despesa | Fonte |
|--|---|------------------------------------|--|
| 02.06.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 1552 – FNDE - PNAE 1500 – Recursos Ordinários |

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Os produtos deverão ser entregues na Unidade Central, que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à Secretaria de Educação e setores responsáveis pelas eventuais inconsistências;

10.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

10.3 – Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, o contratado deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.4 – Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas características e condições de habilitação técnica apresentada durante o processo de credenciamento;

10.5 - Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos (se for o caso) que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

10.3 – Executar finalmente o objeto desse Contrato, comunicando imediatamente ao representante legal da contratação a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

10.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.6 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A cópia do Edital da presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, com Sede à Praça Municipal, nº 27, Centro, Riachão das Neves-Ba, de 2ª a 6ª-feira das 08:00 às 13:00 horas;

11.2 – Para definição dos preços de referência, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, observando o disposto art. 29 da Resolução nº 4/2015 do FNDE;

11.3 – Na análise dos Projetos de Venda e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as Propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 25, § 1º e 2º, da Resolução nº 4/2015 do FNDE;

11.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.5 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

11.6 – A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme Anexo III deste Edital de Chamada Pública.

ANEXOS:

I – Termo de Referência – Especificação dos produtos;

II – Modelo de Projeto de Venda;

III – Minuta de Contrato;

IV – Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios – Grupos Informais;

V – Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios – Grupos Formais;

Riachão das Neves-BA, 25 de janeiro de 2023.

Max Wellier Crisóstomo Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS – ITENS 01-30.

| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 001 | (ABOBORA JAPONESA) Orgânica, in natura, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 2.100 |
| 002 | (BETERRABA) , Extra AA Orgânica, in natura, cor característica, de primeira qualidade, consistência firme, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 1.700 |
| 003 | (BATATA DOCE) Extra, AA Orgânica, in natura, integra, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas | KG | 1.000 |
| 004 | (BATATA INGLESA) , Extra AA, Orgânica, in natura, cor característica, integra, de primeira qualidade, consistência firme, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 2.100 |
| 005 | (CENOURA) Extra AA, Orgânica, in natura, cor característica, integra, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 2.100 |
| 006 | (COENTRO VERDE e CEBOLA VERDE) Orgânica, in natura, integra, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma cor característico, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 300 |
| 007 | (CEBOLA BRANCA) Extra AA, Orgânica, in natura, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, sujidades, parasitos. | KG | 2100 |
| 008 | (COUVE MANTEIGA) Extra, Orgânica, in natura, integra, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma cor característico, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 200 |
| 009 | (FEIJÃO DE CORDA) Seco, orgânica, in natura, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, parasitos. | KG | 1.500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

| | | | |
|-----|---|----|--------|
| 010 | (PIMENTÃO VERDE) , Orgânica, in natura, consistência firme a fim de permitir a manipulação, de primeira qualidade, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 1.600 |
| 011 | (TOMATE SALADA) Orgânica, in natura, integro, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 2.100 |
| 012 | (FARINHA DE MANDIOCA) , grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | KG | 1.500 |
| 013 | (BISCOITO TIPO PÊTA) , produzido a partir do polvilho doce de boa qualidade, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente 100g, o produto deverá ter impresso na embalagem, cumprindo a legislação vigente no mistério da agricultura e abastecimento, complementados pela datas de fabricação, validade e lote. | KG | 5000 |
| 014 | (BISCOITO TIPO GINETE) , produzido a partir do polvilho doce de boa qualidade, acondicionada em embalagem de isopor atóxico e coberto com embalagem de polietileno atóxico transparente 50g, o produto deverá ter impresso na embalagem, cumprindo a legislação vigente no mistério da agricultura e abastecimento, complementados pela datas de fabricação, validade e lote. | KG | 800 |
| 015 | (BANANA) Tipo Nanica extra, orgânica, in natura, integra, de primeira qualidade, em pencas, apresentando grau de maturação verde tal que permita a manipulação, aroma cor característico, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, e machucaduras. | KG | 10.000 |
| 016 | (MELÃO) Orgânica, in natura, de primeira qualidade, casca sã, amarelo, grau médio de amadurecimento, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos, aromar cor característico, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, e partes pútridas. | KG | 100 kg |
| 017 | (LARANJA) Pera extra Orgânica, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas e lesões, acondicionada em embalagem resistente e transparente, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, sujidades, parasitos. | KG | 10.000 |
| 018 | (MELANCIA) Fresca, 70 a 80 % de maturação, orgânica, com cor, aspecto, cheiro, sabor próprio, com polpa firme e intacta, de primeira qualidade, livre de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios, de colheita recente, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, parasitos. | KG | 24.000 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

**Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

| | | | |
|-----|---|--------|---------------|
| 019 | (AIPIM OU MANDIOCA DOCE) Extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | KG | 600 |
| 020 | (ALHO) Nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | KG | 600 |
| 021 | (CHUCHU) Extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | KG | 120 |
| 022 | (INHAME) in natura, com polpa intacta e limpa, com coloração tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, sem rachaduras, ou outros defeitos que possa comprometer a qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | KG | 120 |
| 023 | (MAMÃO FORMOSA) in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | KG | 5000 |
| 024 | (ALFACE LISA) de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. | Maços | 60 |
| 25 | LEITE PASTEURIZADO TIPO C) líquido homogêneo de cor branca, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | Litros | 10.000 litros |
| 26 | (POLPA DE CAJU) Polpa de frutas 100% natural de primeira qualidade livre de conservantes, aromatizantes, e acidulantes, embalagem individual de 1 kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a legislação. | KG | 300 KG |
| 27 | (POLPA DE GOIABA) Polpa de frutas 100% natural de primeira qualidade livre de conservantes, aromatizantes, e acidulantes, embalagem individual de 1 kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a legislação. | KG | 300 KG |
| 28 | POLPA DE MARACUJÁ) Polpa de frutas 100% natural de primeira qualidade livre de conservantes, aromatizantes, e acidulantes, embalagem individual de 1 kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a legislação. | KG | 300 KG |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

| | | | |
|----|---|----|--------|
| 29 | POLPA DE ABACAXI) Polpa de frutas 100% natural de primeira qualidade livre de conservantes, aromatizantes, e acidulantes, embalagem individual de 1 kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a legislação. | KG | 300 KG |
| 30 | POLPA DE ACEROLA) Polpa de frutas 100% natural de primeira qualidade livre de conservantes, aromatizantes, e acidulantes, embalagem individual de 1 kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a legislação. | KG | 300 KG |

Riachão das Neves-BA, 25 de janeiro de 2023.

Max Wellier Crisóstomo Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

ANEXO II – MINUTA DE PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº ___/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

| | | | |
|---------------------------------|--------------------|---------------------------|--------------|
| 1. Nome do Proponente: | | 2. CNPJ: | |
| 3. Endereço: | | 4. Município: | 5. CEP: |
| 6. Nome do representante legal: | | 7. CPF: | 8. DDD/Fone: |
| 9. Banco: | 10. Nº da Agência: | 11. Nº da Conta Corrente: | |

B – Grupo Informal

| | | | |
|-----------------------------------|--|---------------|--------------|
| 1. Nome do Proponente: | | | |
| 2. Endereço: | | 3. Município: | 4. CEP: |
| 5. Nome da Entidade Articuladora: | | 6. CPF: | 7. DDD/Fone: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Nº da Agência | 5. Nº da Conta |
|---------|--------|--------|------------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|---|--------------------------|-------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA | CNPJ: 14.100.747/0001-26 | 3. Município: RIACHÃO DAS NEVES /BA |
| 4. Endereço: Praça Municipal, nº 27, Centro | 5. DDD/Fone: xxxx | |
| 6. Nome do representante e e-mail: | 7. CPF: | |

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total |
|--------------------------------|------------|------------|---------------|------------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total do agricultor | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total |
|---|------------|---------------|------------------|----------------------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total do agricultor | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total do agricultor | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total do agricultor | | | | | |
| TOTAL DO PROJETO (___por extenso___) | | | | | |
| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4.Preço/ Unidade | 5. Valor Total por Produto | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL DO PROJETO (___por extenso___) | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecida neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---|--------------|
| Local e Data: | _____ | Fone/E-mail: |
| | Assinatura do Representante do Grupo Formal | CPF: |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |

Riachão das Neves, ____ de _____ de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. _____2023

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, nesta cidade de Riachão das Neves-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____ (*nome do grupo formal*), estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ _____, ou fornecedores do grupo informal (*nomear todos e nº do CPF*), em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Chamada Publica nº 01/2023, originado do Processo Administrativo nº. 22/2023, resolvem celebrar o presente Contrato nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), tendo como objeto credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme programa nacional de alimentação Escolar/PNAE, ao longo do exercício de 2023, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução Conselho Deliberativo-CD/FNDE nº. 6, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Conselho Deliberativo-CD/FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme programa nacional de alimentação Escolar/PNAE, ao longo do exercício de 2023, tudo em conformidade com a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução Conselho Deliberativo-CD/FNDE nº. 6, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Conselho Deliberativo-CD/FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS – ITENS 01-030

| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 001 | (ABOBORA JAPONESA) Orgânica, in natura, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 2.100 | | |
| 002 | (BETERRABA) , Extra AA Orgânica, in natura, cor característica, de primeira qualidade, consistência firme, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 1.700 | | |
| 003 | (BATATA DOCE) Extra, AA Orgânica, in natura, íntegra, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas | KG | 1.000 | | |

Página 14 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

| | | | | | |
|-----|--|----|-------|--|--|
| 004 | (BATATA INGLESA) , Extra AA, Orgânica, in natura, cor característica, íntegra, de primeira qualidade, consistência firme, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 2.100 | | |
| 005 | (CENOURA) Extra AA, Orgânica, in natura, cor característica, íntegra, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 2.100 | | |
| 006 | (COENTRO VERDE e CEBOLA VERDE) Orgânica, in natura, íntegra, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma cor característico, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 300 | | |
| 007 | (CEBOLA BRANCA) Extra AA, Orgânica, in natura, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, sujidades, parasitos. | KG | 2100 | | |
| 008 | (COUVE MANTEIGA) Extra, Orgânica, in natura, íntegra, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma cor característico, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 200 | | |
| 009 | (FEIJÃO DE CORDA) Seco, orgânica, in natura, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, parasitos. | KG | 1.500 | | |
| 010 | (PIMENTÃO VERDE) , Orgânica, in natura, consistência firme a fim de permitir a manipulação, de primeira qualidade, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 1.600 | | |
| 011 | (TOMATE SALADA) Orgânica, in natura, íntegro, de primeira qualidade, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitos, e larvas. | KG | 2.100 | | |
| 012 | (FARINHA DE MANDIOCA) , grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, | KG | 1.500 | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

| | | | | | |
|-----|---|----|--------|--|--|
| | parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | | | | |
| 013 | (BISCOITO TIPO PÊTA) , produzido a partir do polvilho doce de boa qualidade, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente 100g, o produto deverá ter impresso na embalagem, cumprindo a legislação vigente no mistério da agricultura e abastecimento, complementados pela datas de fabricação, validade e lote. | KG | 5000 | | |
| 014 | (BISCOITO TIPO GINETE) , produzido a partir do polvilho doce de boa qualidade, acondicionada em embalagem de isopor atóxico e coberto com embalagem de polietileno atóxico transparente 50g, o produto deverá ter impresso na embalagem, cumprindo a legislação vigente no mistério da agricultura e abastecimento, complementados pela datas de fabricação, validade e lote. | KG | 800 | | |
| 015 | (BANANA) Tipo Nanica extra, orgânica, in natura, integra, de primeira qualidade, em pencas, apresentando grau de maturação verdosa tal que permita a manipulação, aroma cor característico, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, e machucaduras. | KG | 10.000 | | |
| 016 | (MELÃO) Orgânica, in natura, de primeira qualidade, casca sã, amarelo, grau médio de amadurecimento, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos físicos, aromar cor característico, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, e partes pútridas. | KG | 100 kg | | |
| 017 | (LARANJA) Pera extra Orgânica, in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas e lesões, acondicionada em embalagem resistente e transparente, consistência firme a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, sujidades, parasitos. | KG | 10.000 | | |
| 018 | (MELANCIA) Fresca, 70 a 80 % de maturação, orgânica, com cor, aspecto, cheiro, sabor próprio, com polpa firme e intacta, de primeira qualidade, livre de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios, de colheita recente, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, parasitos. | KG | 24.000 | | |
| 019 | (AIPIM OU MANDIOCA DOCE) Extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de | KG | 600 | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

| | | | | | |
|-----|---|--------|---------------|--|--|
| | evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | | | |
| 020 | (ALHO) Nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | KG | 600 | | |
| 021 | (CHUCHU) Extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | KG | 120 | | |
| 022 | (INHAME) in natura, com polpa intacta e limpa, com coloração tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, sem rachaduras, ou outros defeitos que possa comprometer a qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | KG | 120 | | |
| 023 | (MAMÃO FORMOSA) in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | KG | 5000 | | |
| 024 | (ALFACE LISA) de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estralhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. | Maços | 60 | | |
| 025 | LEITE PASTEURIZADO TIPO C) liquido homogêneo de cor branca, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. | Litros | 10.000 litros | | |
| 026 | (POLPA DE CAJU) Polpa de frutas 100% natural de primeira qualidade livre de conservantes, aromatizantes, e acidulantes, embalagem individual de 1 kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de | KG | 300 KG | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

| | | | | | |
|-------------|--|----|--------|--|--|
| | fabricação e prazo de validade, de acordo com a legislação. | | | | |
| 027 | (POLPA DE GOIABA) Polpa de frutas 100% natural de primeira qualidade livre de conservantes, aromatizantes, e acidulantes, embalagem individual de 1 kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a legislação. | KG | 300 KG | | |
| 028 | POLPA DE MARACUJÁ) Polpa de frutas 100% natural de primeira qualidade livre de conservantes, aromatizantes, e acidulantes, embalagem individual de 1 kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a legislação. | KG | 300 KG | | |
| 029 | POLPA DE ABACAXI) Polpa de frutas 100% natural de primeira qualidade livre de conservantes, aromatizantes, e acidulantes, embalagem individual de 1 kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a legislação. | KG | 300 KG | | |
| 030 | POLPA DE ACEROLA) Polpa de frutas 100% natural de primeira qualidade livre de conservantes, aromatizantes, e acidulantes, embalagem individual de 1 kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a legislação. | KG | 300 KG | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

1.1 – Objetivando melhor adequação dos fornecimentos ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante o fornecimento dos produtos, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos fornecimentos efetuados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será da data de assinatura do contrato até 31/12/2023 ou enquanto houver a necessidade do fornecimento do objeto ora contratado, respeitando a sazonalidade dos alimentos a serem fornecidos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO – Eventuais interrupções do fornecimento do objeto provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Riachão das Neves-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| UNIDADE | Projeto / Atividade | Elemento de Despesa | Fonte |
|--|---|------------------------------------|--|
| 02.06.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 1552 – FNDE - PNAE 1500 – Recursos Ordinários |

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos fornecimentos ora contratados será de R\$ _____ (_____), a serem pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias após, apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas de fornecimento e atesto do setor competente, obedecidos os preços constantes no Projeto de Venda apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

- 5.1 – Os preços constantes no Projeto de Venda do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Inexigibilidade de licitação (Chamada Pública) e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 5.2 – O preço global a ser pago à Contratada será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros – inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega em Riachão das Neves-BA;
- 5.3 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- 5.4 – Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____);
- 5.4.1 – Fornecedor Individual ou Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada Contratado receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).
- 5.5- Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.6 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.7 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 5.8 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.9 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E VIGÊNCIA

- 6.1 - Os produtos deverão ser entregues na Unidade Central informada pela Secretaria de Educação.
- 6.2 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
Hortifrutigranjeiros - mensalmente ou quinzenalmente de acordo com a capacidade de entrega nas escolas ou estocagem da Unidade Central.
Leite Laticínio
- 6.3 - A pontualidade na entrega dos produtos deverá ser obedecida segundo critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.4 - Este Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, respeitando a sazonalidade dos alimentos a serem fornecidos, contar da data de sua homologação.

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA;
- 7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 7.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

8.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

8.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula Nona – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

9.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

9.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

9.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

b) Rescisão unilateral do Contrato derivado da presente licitação;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

9.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

9.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

9.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro Contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

10.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

10.2 - A paralisação no fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

10.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

10.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

10.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

10.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

10.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.11 - A suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

10.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados na Secretaria de Educação e quando for o caso, nos locais definidos pela mesma Secretaria, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), até 04(quatro) dias úteis do recebimento da requisição devidamente assinada pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças ou responsável por ele designado.

11.1 – Manter a Regularidade Fiscal durante toda a vigência do presente Contrato.

11.2 – Entregar produtos alimentícios que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Cláusula Décima Segunda – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados;

12.1- Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

12.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

12.3 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

12.4 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.5 - O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer;

12.6 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros e Produtos de Panificação - mensalmente ou quinzenalmente de acordo com a capacidade de entrega nas escolas ou estocagem da Unidade Central.
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis) - mensalmente ou de acordo com a capacidade de Estocagem da Unidade Central.
- Produtos Lácteos – semanal ou quinzenalmente de acordo com a capacidade de entrega nas escolas ou estocagem da Unidade Central.

12.7 - A pontualidade na entrega dos produtos deverá ser obedecida segundo critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

12.8 – Este Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, respeitando a sazonalidade dos alimentos a serem fornecidos, contar da data de sua homologação.

Cláusula Décima Terceira – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante o fornecimento do objeto contratado ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Quarta – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União e do Município de Riachão das Neves-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quinta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves -BA, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADO
(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS INFORMAIS – AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Eu _____ (*Nome completo, DAP, RG, CPF e Endereço*) _____, participante do Processo de Chamada Pública acima identificado, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar, conforme prevê a legislação específica.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2023.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR

OBS.: No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente ou Adaptar esta Declaração para todo o Conjunto (mencionando todos os Nomes e CPFs, DAPs e Assinaturas”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

USAR PAPEL TIMBRADO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA PARTICIPANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS – ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

A Associação/Cooperativa _____ (*Razão Social, CNPJ, DAP e endereço*) _____, participante do Processo de Chamada Pública acima identificado, neste ato representada pelo(a) seu(u) representante legal, o(a) Sr.(a) _____ (*Nome completo, RG, CPF e Endereço*) _____ declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar, conforme prevê a legislação específica.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

Nome do representante legal e carimbo CNPJ